

## Tax News Flash nº 4/2013

### Getting to the point



#### Unidade dos Grandes Contribuintes

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de Janeiro, que, na sequência de autorização legislativa constante da Lei de Orçamento do Estado para 2012, procede à operacionalização da Unidade dos Grandes Contribuintes (“UGC”), adaptando, para o efeito, diversos códigos tributários e legislação conexa.

Assim, procede-se à definição de alguns dos critérios para a consideração como “grandes contribuintes” das entidades com elevada relevância económica e fiscal, para efeitos do seu acompanhamento permanente pelas autoridades tributárias. Contudo, é necessária concretização adicional desses critérios por portaria do Ministro das Finanças.

Destaca-se, de entre as novas normas, a consagração de um procedimento de assistência pré-declarativa, no âmbito da análise de operações complexas em matéria fiscal (envolvendo qualquer norma antiabuso, entidades não residentes ou outras operações em que se revele necessária a apreciação de matéria de facto). Prevê-se que a respectiva qualificação jurídico-tributária dependa de pedido efectuado com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do prazo de cumprimento das correspondentes obrigações declarativas.

É igualmente atribuída à UGC competência no âmbito de procedimentos tributários relativos aos contribuintes abrangidos pela sua gestão.

Finalmente, importa salientar que as alterações introduzidas pelo diploma em causa reportam os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2012, com excepção das três normas relativas ao supra citado procedimento de assistência pré-declarativa.

#### Para mais informações, contacte-nos:

**Lisboa** +351 210 427 500

**Porto** +351 225 439 200

**Luanda** +244 222 679 600

[www.deloitte.pt](http://www.deloitte.pt)

“Deloitte” refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados, conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os aproximadamente 182.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a “Rede Deloitte”). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advêm da tomada de decisões baseada nesta publicação.